



## RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

O Município de Anitápolis comunica a retificação ao Edital de Credenciamento 002/2021:

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I – Termo de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis	Meses	12	5% a ser pago pelo arrematante sobre o bem móvel alienado, e/ou 3% a ser pago pelo arrematante sobre o bem imóvel alienado.

**LÊ-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis	Meses	12	5% a ser pago pelo arrematante/comprador sobre os bens arrematados.

**ONDE SE LÊ:**

Anexo I - Termo de Referência

3.2. A Contratada receberá diretamente do Arrematante/Comprador, a comissão de 5 % (cinco por cento) do valor do bem móvel arrematado e/ou 3% (três por cento) do bem imóvel arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

**LÊ – SE:**

Anexo I - Termo de Referência

3.2. A Contratada receberá diretamente do Arrematante/Comprador, a comissão de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.



**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**6. DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante – Comprador, a comissão de 5% ( cinco por cento) do valor do bem móvel arrematado e/ou 3% (três por cento) do bem imóvel arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art 24. do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

**LÊ- SE:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**6. DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante – Comprador, a comissão de 5% ( cinco por cento) do valor do bem móvel arrematado e, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art 24. do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento**

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis do Município de Anitápolis.	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem móvel alienado e/ou 3% a ser pago pelo arrematante sobre o bem imóvel alienado.

**LÊ-SE:**

**Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento**

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão de bens móveis e/ou imóveis do Município de Anitápolis.	5% a ser pago pelo arrematante/comprador sobre os bens arrematados.



**ONDE SE LÊ:**

**Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento**

3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem móvel arrematado e/ou 3% ( três por cento) do valor do bem imóvel arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

**LÊ-SE:**

**Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento**

3.2. A Contratada receberá diretamente do Arrematante/Comprador, a comissão de 5 % ( cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea “a”, do inciso II do Art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

Anitápolis, 22 de fevereiro de 2021.

**Solange Back**  
Prefeita Municipal